LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.08004-0/2025

PROCESSO: **LI.07629-3/2025**
VALIDADE: **08/09/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
DELTA BRAZILIAN STARCH LTDA	55.207.845/0001-44

EMPREENDIMENTO

NOME

FECULARIA DE MANDIOCA - DELTA BRAZILIAN STARCH

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.007257-5	20.681

ATIVIDADES

ATIV.34612

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA, EXCETO PRODUÇÃO ARTESANAL (C1-002)

Características:

Capacidade Instalada: 350,0 t/dia

Município:	Coordenadas Geográficas:
Parnaíba (PI)	02°57'21.76"S / 41°46'04.95"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/09/2025 às 13:54
[waLiQy9VwIkvaEBKG5dHWUvonfjIFW1jEVnYt577M89Si5vlUHDUB3zc8CrW6Vq5]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 09/09/2025 às 11:01
[ib7g8Pg7XYYPeDW1Y1RYeVDvTMtlp6QLGBeZ6yEM5FUnPaXz8T7YcKsoMjINmWj2]

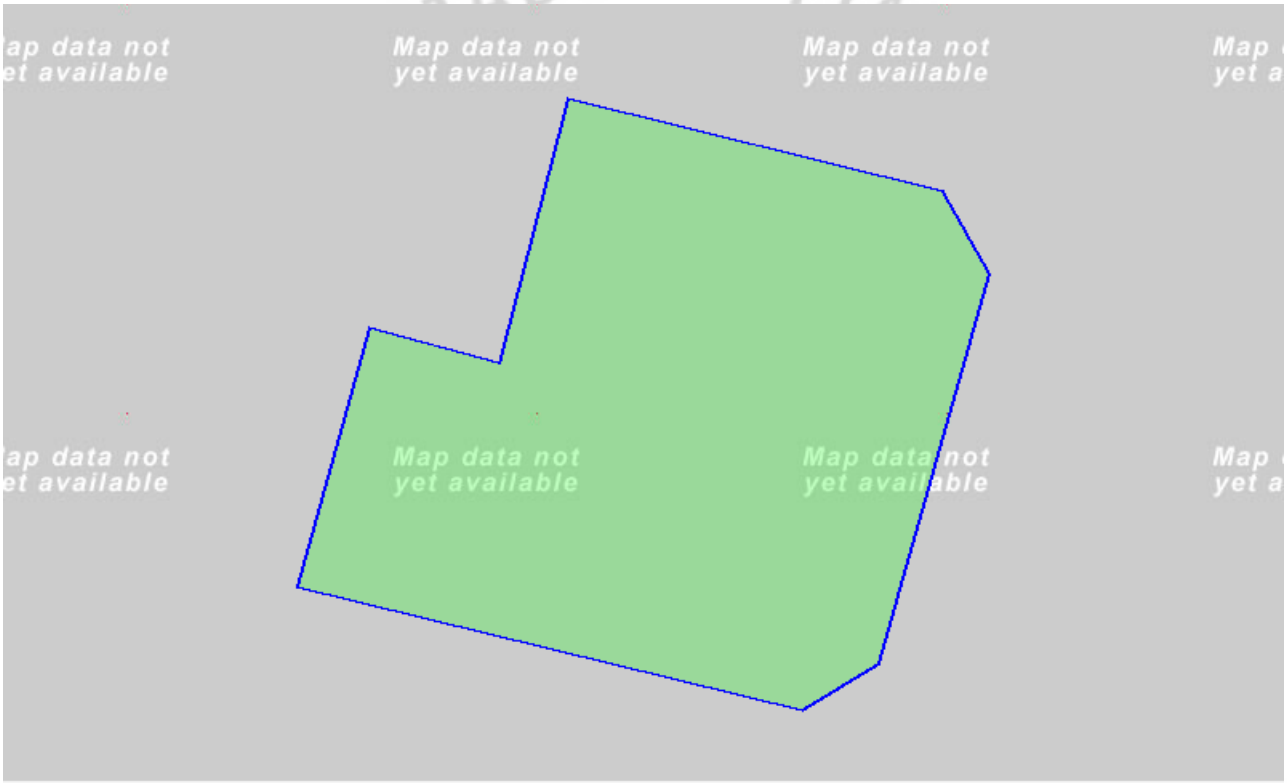
Emitido eletronicamente em 09/09/2025 11:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161784-0/2025.56AE.2088.9633]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.76804166666667, -2.9560444444444447)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **08/09/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/09/2025 às 13:54
[waLiQy9VwIkvaEBKG5dHWUvonfjIFW1jEVnYt577M89Si5vlUHDUB3zc8CrW6Vq5]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 09/09/2025 às 11:01
[ib7g8Pg7XYYPeDW1Y1RYeVDvTMtlp6QLGBeZ6yEM5FUnPaXz8T7YcKsoMjINmWj2]

Emitido eletronicamente em 09/09/2025 11:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161784-0/2025.56AE.2088.9633]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Recomendações técnicas para a licença de operação conforme Parecer Técnico AT.4718-3/2025:

Apresentar teste de eficiência da ETE instalada no local, considerando os índices de DBO e DQO, principalmente, dentre outros conforme Resolução CONAMA; Implementar monitoramento de qualidade do ar durante a operação do empreendimento; Apresentar os resultados do gerenciamento de resíduos sólidos da construção civil e dos efluentes gerados durante a fase de instalação do empreendimento; Recomenda-se a apresentar do programa de monitoramento e controle de ruídos e vibrações semestralmente

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/09/2025 às 13:54
[waLiQy9VwIkvaEBKG5dHWUvonfjIFW1jEVnYt577M89Si5vlUHDUB3zc8CrW6Vq5]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 09/09/2025 às 11:01
[ib7g8Pg7XYYPeDW1Y1RYeVDvTMtlp6QLGBeZ6yEM5FUnPaXz8T7YcKsoMjINmWj2]

Teresina (PI), 09/09/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
LUIS MARCELO VIEIRA MELO
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Gestão

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 08/09/2025 às 13:54
[waLiQy9VwIkvaEBKG5dHWUvonfjIFW1jEVnYt577M89Si5vlUHDUB3zc8CrW6Vq5]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 09/09/2025 às 11:01
[ib7g8Pg7XYYPeDW1Y1RYeVDvTMtlp6QLGBeZ6yEM5FUnPaXz8T7YcKsoMjINmWj2]

Emitido eletronicamente em 09/09/2025 11:02 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161784-0/2025.56AE.2088.9633]